



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

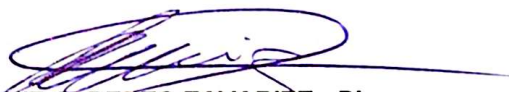
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER Nº 001/2025

À: PROPOSTA DE EMENDA Nº 010/2025 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA/ES ACRESCENTA O ARTIGO 101-A À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES E DE BANCADAS, PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86, DE 17 DE MARÇO DE 2015; NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 100, DE 26 DE JUNHO DE 2019; E NA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após estudar a Proposta de Emenda em questão, e com base no Parecer da Procuradoria, este Relator não encontrou nada que impeça a referida Proposta de Emenda de ir à votação plenária.

É o meu Parecer,


LUIZ ALBERTO ZAVARIZE - PL
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS

O Projeto de Lei obedeceu às tramitações legais, acompanhando esta Comissão o parecer do Relator.

É o nosso Parecer,

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 11 de março de 2025.


RONE CANDIDO GONÇALVES - PSDB
Presidente

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003600390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner